



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Edição 1737
10 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevitz

DECRETOS

DECRETO Nº 631/2019

DATA: 19/11/2019

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.668.768,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.346 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.668.768,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000290 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000650 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 43.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000690 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000720 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 260.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000900 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001230 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
001670 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001970 000101 Fundeb 60% R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB



3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
002020 000102 Fundeb 40% R\$ 13.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
002110 000102 Fundeb 40% R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
002960 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003030 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003170 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 71.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003190 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 19.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003200 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2047 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (ESF - PMAQ)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003260 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 36.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2047 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (ESF - PMAQ)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003280 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2047 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (ESF - PMAQ)
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003290 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 8.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003440 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003495 004950 Atenção Básica R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003610 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 14.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2050 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003762 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003800 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (CÁPS)
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003850 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
004020 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2055 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004160 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2055 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004170 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2055 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
004215 000497 Vigilância em Saúde R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2059 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004420 000518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 98.768,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 60.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004460 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004490 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005140 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 79.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005190 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 9.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005370 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005500 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 52.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005560 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.2100.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005680 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005750 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 71.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005810 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005840 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005880 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 463.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2080 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
005900 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006500 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2099 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006800 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2102 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006920 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.668.768,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.504	23448-6	B.B. - RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
3.1.4950	220-7	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - CUSTEIO	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 35.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.494	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 20.000,00
3.3.497	26936-0	B.B. - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.000,00
3.3.507	11687-4	B.B. - CONTA ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 463.000,00
3.3.518	37752-X	B.B. - FMS INVESTIMENTO SUS	R\$ 98.768,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 583.768,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 29.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000440 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 26.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00



04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2016 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000970 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.2060.9018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001090 000999 Reservas de Contingências R\$ 960.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
001990 000101 Fundeb 60% R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002040 000102 Fundeb 40% R\$ 14.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.2080.2037 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002640 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 8.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004380 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 1.050.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 19 de novembro de 2019.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 654/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 10480/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora **Eliane Machado da Luz Malinoski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, a partir de 02 de dezembro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 655/2019

"Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar as parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017 e o protocolado sob nº 10661/2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir mencionados, ocupantes de cargo provimento efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar as parcerias, com vigência a partir de 01/01/2020, estabelecidas entre o Município – via Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil:

I- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes:

- a) Titular: Hellan Henrique Marostica;
b) Suplente: Luis Arthur de Souza Peixoto.

II- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

- a) Titular: Aline Gonçalves Fernandes;
b) Suplente: Ana Emanuela Gruscoski Batistel;

III- Serviço de Acolhimento Institucional para idosos:

- a) Titular: Elãine Novak Lacomski Cunha;
b) Suplente: Alisson Andre Augusto.

Art. 2º. Os técnicos designados no artigo 1º ficam incumbidos da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o Gestor da Parceria na elaboração de seu relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Os servidores suplentes substituirão os servidores titulares nos casos de ausência ou impedimento em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, de modo a evitar a descontinuidade dos atos de fiscalização do instrumento contratual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 656/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei



Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017 e o protocolado sob nº 10659/2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras a seguir mencionadas, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, com vigência a partir do dia 01/01/2020, celebradas entre o Município de Prudentópolis – via Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil:

- a) Priscilla Laroca Bernardino;
- b) Marcia Casagrande;
- c) Jessica Eloise Volski Dias;
- d) Renilda Schirlo.

Parágrafo Único: Fica designada a servidora Priscilla Laroca Bernardino como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - A Comissão de Monitoria e Avaliação de que trata este Decreto respeitará os impedimentos e competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 629/2017, artigo 85, e seus incisos, artigo 47 e demais disposições pertinentes.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ora constituída, deverá declarar-se impedido de participar desta Comissão quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos (05), como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil, participante de parceria celebrada com a Administração Pública.

II- O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro, nos termos da Lei.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos, na conformidade da legislação retro citada.

Art. 5º. Os efeitos deste Decreto, conforme o caso, estendem-se aos termos aditivos das parcerias.

Art. 6º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto é considerada de relevante interesse público e não será, em hipótese alguma, remunerada.

Art. 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que tratam os Decretos nº 326/2019 e nº 353/2019 permanece responsável pelas atribuições relacionadas às parcerias, com vigência até o dia 31/12/2019, celebradas entre o Município de Prudentópolis – via Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, até o fecho da prestação de contas final.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 657/2019

Designa membros para comporem o CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o ofício nº 483/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir mencionados, para comporem o CACS/FUNDEB, exercício 2019/2021:

I- Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal:

- a) Titular: Carla Grazielle de Lima Marconato – Vice-Presidente;
- b) Suplente: Taine Maria Sarachman;

II- Representante dos Professores da Rede Municipal:

- a) Titular: Iolanda Aparecida Bonete Novossad;
- b) Suplente: Jeovana Andreia Malko Peters;

III- Representante dos Servidores da Educação da Rede Municipal:

- a) Titular: Francieli Lubina Kraiczek;
- b) Suplente: Sirlene Alves Pereira;

IV- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal:

- a) Titular: Marinelli Meneghini Rodakeviz – Presidente;
- b) Suplente: Marilda Aparecida Vogeney Mosquer;
- c) Titular: Clarice Klaimann Kuhn;
- d) Suplente: Rosa Caroline de Liz Martinelli;

V- Representantes de Alunos da Rede Municipal:

- a) Titular: Marcia Regina Witvaczyn;
- b) Suplente: Maria Ivone de Lima;
- c) Titular: Ivete da Rocha Spack;
- d) Suplente: Adeni Aparecida Gonçalves;

VI- Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Josimar Neves;
- b) Suplente: Bem-Hur Fernandes;

VII- Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: Ana Paula de Christo – Secretária;
- b) Suplente: Marcelo Sidnei Chanivski;
- c) Titular: Nilcelia Catarina dos Santos;
- d) Suplente: Rodrigo Salanti.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 236/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 10725/2019;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar a servidora **Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de dezembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, convocada a assinar o Contrato nº 288/2019 para a Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura em pré-moldado para sustentação de reservatório de água com capacidade para 20.000 litros, nas localidades de Barra Bonita e Piquiri, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 141/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do **Contrato nº 288/2019**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 02 de novembro de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **WILCAR WILSON PARABOCZ CONSTRUTORA ME**, convocada a assinar o Contrato nº 289/2019 para a Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura em pré-moldado para sustentação de reservatório de água com capacidade para 20.000 litros, nas localidades de Barra Bonita e Piquiri, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 000/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a im-

pressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do **Contrato nº 289/2019**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 02 de novembro de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **CRP COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato para o Registro de Preços para aquisição de curativos específicos para uso durante as atividades do ambulatório de Feridas do Centro Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 138/2019 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço/**Contrato nº 252/2019**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 03 de dezembro de 2019 de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato para o Registro de Preços para aquisição de curativos específicos para uso durante as atividades do ambulatório de Feridas do Centro Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 138/2019 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço/**Contrato nº 253/2019**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar

as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 03 de dezembro de 2019 de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº	139/2019
Contrato nº	287/2019
Objeto	Locação de decoração e iluminação natalina, incluindo a instalação retirada e manutenção, para as festividades de fim de ano.
Contratada	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Valor	R\$ 109.347,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Suéllen Erdmann
Gestor	A Gestora do presente Contrato será a Secretária Municipal de Turismo, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim.
Data	02 de dezembro de 2019.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME**, convocada a assinar o Contrato nº 291/2019 para a Aquisição de quadro de Transferência Automático (QTA) para instalação do gerador no Centro Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 142/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do **Contrato nº 291/2019**, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 03 de dezembro de 2019 de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 626/2017

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda
Tomada de Preço nº 025/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato acima mencionado, relativo ao único item, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, visto a essencialidade da prestação do serviço demonstradas no Protocolo nº 9340/2019.

§1º: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 18.992,05 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), após reajuste conforme IGP-M.

§2º Em decorrência do disposto no parágrafo acima, prorroga-se a vigência até 03 de dezembro de 2020 e fica o valor contratual acrescido em R\$ 227.904,60 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Prudentópolis, 22 de novembro de 2019.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 127/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: João Henrique Roskamp Budel - Engenharia Eireli

Tomada de Preços nº 012/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica glosado do valor contratual o montante de R\$ 2.680,25 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 6,08% do total contratado, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	18,00	8,67	4,20	12,87	156,06	75,60	231,66
DER-631500	REMOÇÃO DE BUEIRO	UN	1,00	5,00	45,00	50,00	5,00	45,00	50,00
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	2,10	0,81	2,91	105,00	40,50	145,50
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,92	2,10	8,02	592,00	210,00	802,00
9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	739,32	157,47	896,79	739,32	157,47	896,79

TOTAL SEM BDI	2125,95
TOTAL COM BDI	2680,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de novembro de 2019.

PROTOCOLO 9450/2019

Interessado: Gabriel Andres Flach

Informamos o arquivamento do protocolo acima citado, tendo em vista a ausência de documentos suficientes para análise do pedido, assim como ausência de qualquer forma de contato com o requerente. Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2019.

PROTOCOLO 9910/2019

Interessado: Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda

Informamos o arquivamento do protocolo acima citado, tendo em vista a ausência de documentos suficientes para análise do pedido, assim como ausência de resposta à notificação encaminhada para complementação do pedido. Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite/Adesão e Compromisso, referente ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social / Programa Criança Feliz (PCF).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 02/12/2019, ata nº 11/2019,

Considerando o Decreto Federal nº. 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto Federal nº. 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Considerando o ofício circular nº 015/2019 – DAS/PR, datado de 27 de Maio de 2019, que visa apresentar e orientar sobre a Adesão à nível de Estado do Programa Criança Feliz (PCF).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite/Adesão e Compromisso, referente ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social / Programa Criança Feliz (PCF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Publique-se.

LARYSSA AGIBERT GAMBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 02/12/2019, ata nº 11/2019,

Considerando a Deliberação nº. 084/2019 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.

Art. 2º O valor do recurso é R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Publique-se.

LARYSSA AGIBERT GAMBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Termo Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 02/12/2019, ata nº 11/2019,

Considerando a Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR, que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º O valor do recurso é R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Publique-se.

LARYSSA AGIBERT GAMBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br